



**ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.07.02 - PE-PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem(ns) de **Serviço** poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

**E-mail:**

---

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....  
(representante legal)



ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

106

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.07.02 - PE-PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
DE UM LADO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, E DO  
OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através do(a) \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2023.03.07.02 - PE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor da presente avença é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

LOTE _____					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALORES	
<b>VALOR TOTAL</b>					



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E INÍCIO, DO LOCAL EXECUÇÃO E DO SUPORTE**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá por **12(doze) meses** contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Os serviços serão iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela **CONTRATANTE**.

4.3. Suporte Técnico, deverá ser prestado em horário de expediente da Unidade Administrativa, com prazo máximo de 03 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

4.4. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 30 minutos;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta do(a) \_\_\_\_\_, nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
02	0201	04 122 0003 2.002	1500000000	3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

6.2.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

6.2.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;



6.2.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.2.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

6.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

6.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato;

6.3.2. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.3. Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópole e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópole pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início da execução do objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviços no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da execução dos serviços;

7.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas



nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**7.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Solonópole e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópole pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.





9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Solonópolis é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópolis-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

<NOME DO SECRETARIO GESTOR>

Chefe de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA

<REPRESENTANTE DA EMPRESA>

<CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA>

<NOME DA EMPRESA>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.07.02-PE

111

O PREGOEIRO SUPLENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **22 DE MARÇO DE 2023, ÀS 08:00H (OITO HORAS)**, por meio do sítio “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **2023.03.07.02-PE**, com fins a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou e-mail: [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou fone: (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. O Pregoeiro Suplente.

A SER PUBLICADO DIA 09 DE MARÇO DE 2023.

- QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

SOLONÓPOLE, 08 de Março de 2023.


  
Italo Dantas Vieira  
Pregoeiro Suplente



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro Suplente do Município de Solonópole, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o aviso de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.07.02- PE**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), bem como, no Jornal "O Povo, no dia 09 de Março de 2023.

Solonópole-CE, 09 de Março de 2023.

  
Italo Dantas Vieira  
Pregoeiro Suplente



nutenção nos equipamentos", explicou Sarto durante evento de entrega de novas viaturas para o Grupamento-Maria da Penha, nesta manhã. De acordo com o prefeito, a gestão estabeleceu "longas reuniões" com o sindicato.

Depois das negociações, foi definido aumento da tarifa integral para R\$ 4,50 (alta de R\$ 0,60 em relação ao valor atual) e redução da tarifa estudentil para R\$ 1,50 (queda de R\$ 0,30 em relação ao atual). Isso é uma maneira de garantir qualidade (ao serviço) e garantir quantidade (de passageiros), diz o prefeito. O decreto de nova tarifa já foi publicada no Diário Oficial e passa a valer a partir do dia 19 de março.

Além da volta do ar-condicionado, o Sindiônibus aponta o aumento da disponibilidade de veículos. Dimas Barreira contou à rádio O POVO CBN, nesta quarta-feira, 8, que 36 veículos foram adicionados emergencialmente às linhas. Para atender o restante da demanda, mais 181 ônibus serão acrescentados.

Atualmente, a frota de Fortaleza conta com 1.471 ônibus cadastrados, sendo 1.300 operantes em dias úteis. Ao todo, 1.430 veículos compõem a frota remunerada. A idade média dos veículos é de 8 anos. Durante a

pagam a tarifa integral e colocam Fortaleza como a quarta capital do Nordeste com maior tarifa de transporte coletivo.

Conforme levantamento realizado pelo O POVO a partir de notícias locais de cada um dos nove estados, Fortaleza agora fica atrás de Salvador, Natal e João Pessoa. A capital baiana cobra R\$ 4,90 de seus passageiros.

Os usuários dos ônibus em Natal pagam R\$ 4,85 e o valor em João Pessoa é de R\$ 4,70. Após o reajuste, a tarifa de Fortaleza se iguala a de Aracaju; cobrando R\$ 4,50, as capitais ficam empacadas na 4ª colocação.

Já entre as capitais de todo o Brasil, Fortaleza fica na 12ª posição. Os valores mais altos são cobrados em Boa Vista, Curitiba e Florianópolis, onde a tarifa é de R\$ 6,00. A tarifa de Fortaleza supera a de São Paulo (R\$ 4,40) e a

de janeiro fornecidos pela Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza (Etufor) ao O POVO.

A quantidade de passagens referente a tarifas estudantis chega a 62.845, o que representa 12,5% do total, e as tarifas inteiras somam 447.961, o que representa 87,7%. De acordo com a Etufor, o número de integrações realizadas diariamente chega a aproximadamente 72.130.

Quanto à gratuidade, são registrados aproximadamente 36 mil usos diários, o que significa que a passagem foi registrada no validador dos ônibus para a isenção total da tarifa.

No levantamento, estão isentas as passagens que não foram computadas, como por exemplo, de pessoas idosas ou impossibilitadas de passar pela catraca. **(Colaborou Benflica de Oliveira e Gabriel Gago/Especial para O POVO)**

PREÇO DAS PASSAGENS

TARIFA PELO NORDESTE

CAPITAIS

- Macéió (AL): R\$ 3,35
- Salvador (BA): R\$ 4,90
- Fortaleza (CE): R\$ 4,50
- São Luis (MA): R\$ 4,20
- Recife (PE): R\$ 4,10

- João Pessoa (PB): R\$ 4,70
  - Teresina (PI): R\$ 4,00
  - Natal (RN): R\$ 4,85
  - Aracaju (SE): R\$ 4,50
- Fonte: Levantamento O POVO.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá.** Termo Aditivo de Acréscimo de Valor do Contrato nº 04/2021-TP 01, Termo Aditivo nº 04/2021-TP 01.07, referente à Tomada de Preços nº 04/2021-TP celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ararendá - Ceará, e a empresa CELC Construções e Serviços EIRELI, CNPJ nº 17.490.507/0001-73, cujo objeto: contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação em pedra tosca e drenagem superficial em meio-fio de concreto em ruas de várias localidades do Município de Ararendá - CE. O contrato original tem por Valor Total de R\$ 1.761.351,70. A presente alteração contratual de acréscimo de quantidade importa no valor R\$ 24.316,75 (vinte e quatro mil trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), correspondem a um percentual aproximado de 1,4% incidentes sobre o Valor Global do contrato.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá.** Termo Aditivo de Acréscimo de Valor do Contrato nº 04/2021-TP 01, Termo Aditivo nº 04/2021-TP 01.06, referente à Tomada de Preços nº 04/2021-TP celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ararendá - Ceará, e a empresa CELC Construções e Serviços EIRELI, CNPJ nº 17.490.507/0001-73, cujo objeto: contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação em pedra tosca e drenagem superficial em meio-fio de concreto em ruas de várias localidades do Município de Ararendá - CE. O contrato original tem por Valor Total de R\$ 1.761.351,70. A presente alteração contratual de acréscimo de quantidade importa no valor R\$ 245.594,35 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), correspondem a um percentual aproximado de 14,9% incidentes sobre o valor global do contrato.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 16.001/2023 PERP.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens para composição de kits de pias para serem distribuídos às famílias atendidas pelos programas, projetos e serviços de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Aquiraz/CE. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que até às 09:00h (nove horas) (horário de Brasília) do dia 22 de março de 2023, estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico <http://www.bonnet.com.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede do Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 Ramal 9184.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

CNPJ: 10.42.497/0001-13

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - SETUMA, a Regularização de Licença de Operação - (REG-LO) referente à uma jazida de empréstimo de pimenta localizada no Sítio Venipopo, Distrito de Juá dos Viúvas, na Zona Rural do Município de Viçosa do Ceará. Foi determinado o cumprimento da Legislação Ambiental em Vigor.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seu Ordenador de Despesas, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 08.03.001/2023-SME, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de absorventes para atender as necessidades das alunas matriculadas na rede pública de Ensino Municipal vinculadas a Secretaria da Educação; Data de Abertura das Propostas: 22 de março de 2023, às 08h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: [www.bonnetlicitacoes.com.br](http://www.bonnetlicitacoes.com.br) e <https://licitacoes.taua.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Tauá - CE, 08 de março de 2023. José Ernilson Alexandre Sousa, Ordenador de Despesas.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.03.07.02-PE.** O Pregoeiro Suplente da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de Março de 2023, às 08:00h (oito horas), por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2023.03.07.02-PE, com fins a contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura, para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, junto ao Gabinete da Prefeitura do Município de Solonópole/CE, conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexa ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações: endereço citado ou e-mail: [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou fone: (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. O Pregoeiro Suplente.